



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 2453/1/2025

EDITAL N.º 26/2025-A

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, realizará licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 84/2023, o qual pode ser acessado através do link <https://rafard.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-84.pdf> conforme comunicado GP n.º 03/2024 do TCESP, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
Apresentação de Proposta	Até 12/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/01/2026 às 09h30min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre os lances	R\$ 0,01 (um centavo)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei n.º 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 192.172,20 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos)
Sistema Eletrônico	BLL - Bolsa de Licitações do Brasil
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ https://bll.org.br/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	licitacao@rafard.sp.gov.br https://bll.org.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO III - Termo de Referência**, deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil <https://bll.org.br/>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da plataforma da **BLL**, utilizar o suporte técnico através do telefone 0(41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC n.º 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, em especial na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta com seus documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca/fabricante, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

5.1.4. Poderão ser juntados pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado quando for o caso.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.11.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, a realização das diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. Os benefícios tratados nesse item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo serem solicitados ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Acompanhada da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções n.º 01/2020, acrescido pela Resolução n.º 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução n.º 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial Prefeitura do Município de Rafard/SP cujo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

endereço eletrônico é <https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/> e na plataforma eletrônica mencionada no preâmbulo do presente edital.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Referencial fotográfico.

Rafard, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 2453/1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI

1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo acessível em <https://www.imprensaoficial.com.br> ou outro jornal que vier a substituí-lo caso contratado pela administração e comunicado previamente a interessada.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 2453/1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitante, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na XX, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e **DECLARA** ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo acessível em <https://www.imprensaoficial.com.br> ou outro jornal que vier a substituí-lo caso contratado pela administração e comunicado previamente a interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, Data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 2453/1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP, com sede Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.723.757/0001-89, neste ato representada por XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XX/XX/20XX, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 84/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO** conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserção da tabela contendo preços e especificações referentes ao objeto em licitação.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Rafard/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Rafard que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado em prazo a ser determinado pela administração, dentro do período de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;

ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis relacionadas às licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Rafard, XX de XX de 2025.

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027

E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO, específico e padronizado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos servidores da Guarda Civil Municipal.

1.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.1. Tendo em vista que o objeto do presente certame não é inédito nos últimos 3 (três) anos, uma vez que o mesmo, já foi licitado no exercício de 2022 conforme se pode constar proveitosamente a partir da análise dos autos do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022**, o departamento solicitante opta por fazer uso da faculdade decorrente do art. 23, do Decreto Municipal n.º 84/2023 que flexibiliza a obrigatoriedade da elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	PÇ	50	003.001215 - CAMISA confeccionada em tecido rip-stop profissional 67% poliéster e 33% algodão, nas mangas modelo raglan, na cor azul cedro 5195, frente, costa, ombros e gola em tecido tipo p.v 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho noite, gola anatômica esporte, fechamento com zíper de boa qualidade. Logotipos bordados em ambas as mangas, platina nos ombros lateral de baixo da cava do mesmo em p.v. para maior flexibilidade.	R\$ 161,28	R\$ 8.064,00
2	PÇ	30	022.000625 - ALGEMA em aço carbono com elos de corrente, tipo punho duplo, resistência mecânica atração acima de pulseira e elos, bloqueio de mecanismo (trava) de segurança com dispositivo de acionamento localizado na parte interna da algema, não permitindo sua abertura sem a chave adequada, alça dentada de fechamento com guias corretoras para impedir sua abertura por pressão ou pancada, junção das algemas por elos catraca de fechamento com três dentes, com duas chaves. aço 304.	R\$ 186,63	R\$ 5.598,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
3	UN	30	023.000126 - BOTAS MOTOCICLISTA LONGA, TIPO SAMU, coturno tático de alta performance, confeccionada em couro hidro fugado e tecido plano tipo nylon cordura ou similar, forrada internamente em tecido poliamida/ poliéster, zíper de nylon nas laterais internas do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon/ polímero, palmilha de montagem ante perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado bi componente (borracha/ poliéster); 1. Especificações técnicas 2.1cabedal, couro bovino tipo floater de 1ºqualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso hidro fugado; 2.2 cano e lingueta, em tecido plano nylon/ poliamida impermeável (cordura), a cor preta; 2.3 forro, em 15%poliamida / 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: 2.4 passadores, ganchos e retenção, 08 peças por pé de passadores de polímero/ nylon, 02 peças por pé de gancho.	R\$ 629,72	R\$ 18.891,60
4	UN	30	023.000131 - JAQUETA DE INVERNO DUPLA FACE, cor azul marinho noite em gabardine 100% poliester, microfilamentado peso de 200g/m² (+/- 5%) - pantone nº 177 (padrão rip stop) na cor principal, na cor interna deverá ser em nylon de poliamida impermeavel a prova de chuva, na cor azul marinho noite. Com forramento acolchoado em matelassê com manta acrílica de espessura média (2 cm) e revestido de nylon; elástico nas barras de mangas e cintura. Dois bolsos faca frontais, 1 bolso interno imbutido e gola tipo esporte com fechamento por zíper de nylon; com faixa cobre zipper frontal, desde a gola até o cós com dois botoes de pressão, metálicos. Costura dupla horizontal a 30 cm do ombro, ou seja, meio do peito e das costas; nas costas, alem da costura horizontal, deverá conter 02 (duas) costuras verticais que começam no botão da platina e terminam no cós; duplas tambem deverão ser todas as costuras externas (ombros, bolsos, cós, cava, cobre botões, gola, platina epés-de-gola), bordado termo colante, em tafetá, em acabamento de poliester e cor.	R\$ 908,99	R\$ 27.269,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
5	CJ	30	023.000132 - CAPA DE CHUVA COMPLETA PADRÃO GCM RAFARD padrão GCM Rafard, cor azul-marinho, modelo samu 7/8; confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Capa longa com capuz regulável por cordão e fica guardada dentro da gola; possui fechamento frontal com zíper protegido por aba com velcro; punhos de elásticos; contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação; na frente, do lado esquerdo, aplicação de serigrafia do distintivo da guarda civil municipal nas cores originais e com 08 cm de diâmetro. Nas costas, aplicação de serigrafia centralizado 08 cm abaixo da gola, escrita em arco "guarda civil" e em linha reta logo abaixo "municipal" na cor amarelo-ouro. Material podendo ser dobrado e compactado. Produto deve conter bolsa de armazenamento e transporte na mesma cor; tamanhos p, m, g, gg, exg e exgg.	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
6	UN	60	023.000167 - CALÇA OPERACIONAL, cor azul marinho noite em gabardine 100% poliéster, microfilamentado peso de 200g/m ² (+/- 5%) - pantone nº 177 (padrão rip stop). Modelo masculino e feminino; com quatro bolsos sendo dois traseiros e dois laterais com prega macho e lapela e fechados por 2 botões de massa 2 furos cor do tecido, cós com 5 cm de largura, com 7 passadores, fechada através de zíper de boa qualidade, costura rebatina nas laterais.	R\$ 197,00	R\$ 11.820,00
7	UN	30	023.000185 - LANTERNA TÁTICA, police 70W, com 200 lumens de potência, zoom de foco regulável, variando de x1 até x2000, com três tipos de luz (baixa, alta e strobo), acionamento traseiro e emborrachado, resistente a água, em alumínio resistente, tamanho total de 11 cm, alcance máximo de 100 metros, cor preta, funcionamento 03 pilhas AAA, estojo de nylon com passador de cinto e caixa para acondicionamento.	R\$ 161,28	R\$ 4.838,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular

CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027

E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
8	UN	30	023.005123 - BOINA, 100% em lã virgem de carneiro ao estilo francesa, tricotada do tipo jersey; tratamento impermeável, e antimicrobiano, técnica de fabricação com trama reduzida, produzida em máquina de forma retilínea, formato redondo de 8 polegadas para os tamanhos de 54 até 58 e de 8,1/2 polegadas, para as de tamanho de 59 acima a borda em costa de couro tem largura 22 mm e espessura de 6/8, regulagem através de uma fita trançada do tipo rayonne, inserida dentro da borda de couro com espessura de 11 mm com sobra acima de 10 cm, dois ilhoses simples laqueados na cor preta com espaço de 3 cm entre eles do lado esquerdo da boina, o fundo interno da boina é composto por um forro em tecido do tipo 100% algodão; no diâmetro de 20 cm, no meio da circunferência forrada existe uma etiqueta com as identificações do fabricante; informações das genuinidades do produto, procedimento no manuseio e impermeabilidade, presentes na borda interna, etiqueta em courino com a numeração que pode ser usado para identificações.	R\$ 116,15	R\$ 3.484,50
9	UN	50	023.005127 - CAMISA COMBATE, MANGA CURTA, confeccionada em tecido rip-stop profissional 67% poliéster e 33% algodão, nas mangas modelo raglan, na cor azul cedro 5195, frente, costa, ombros e gola em tecido tipo p.v 67% poliéster e 33 viscose, na cor azul marinho noite, gola anatômica esporte, fechamento com zíper de boa qualidade. Logotipos bordados em ambas as mangas, platina nos ombros lateral de baixo da cava do mesmo em p.v. para maior flexibilidade.	R\$ 148,38	R\$ 7.419,00
10	UN	30	023.005129 - CAPA COLETE BALÍSTICO MODULAR. COR PRETO -CONFECCIONADA EM CORDURA, VELCRO ORIGINAL, ZÍPER, FORRAÇÃO 3D E FITAS MODULARES DE ALTA RESISTÊNCIA. TODOS MATERIAIS HOMOLOGADOS E TESTADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. SEU DESIGN PERMITE INSERÇÃO DE PAINÉIS BALÍSTICOS DE TODAS AS MARCAS E PADRÃO SENASP, PERMITE TAMBÉM INSERÇÃO DE PLACA RÍGIDA. POSSUÍ CABO DE SOLTURA RÁPIDA EM CASO DE EMERGÊNCIA. BOLSO FRONTAL ADMINISTRATIVO PARA PEQUENOS OBJETOS. SEU SISTEMA MODULAR PERMITE O OPERADOR CONFIGURAR ACESSÓRIOS E PORTA CARREGADORES DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE OPERACIONAL. POSSUI VELCROS PARA INSERÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES NA PARTE FRONTAL E DORSAL. ALÇA DE ARRASTO EM FITA DE 50MM COM RESISTÊNCIA DE 200KG. REGULAGEM DA ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL. LEVE, CONFORTÁVEL, REPELENTE A ÁGUA PODENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, E RETARDANTE A CHAMA SOB ENCOMENDA.	R\$ 791,98	R\$ 23.759,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular

CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027

E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
11	PAR	40	023.005130 - BOTA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE, CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO E TECIDO PLANO TIPO NÁILON (CANO/LINGUETA E BORDA SUPERIOR), FORRADA INTERNAMENTE EM FORRO COMPOSTO POR POLIAMIDA/POLIÉSTER, ZÍPER NAS LATERAIS INTERNAS DO CANO COM PEÇA DE COURO E VELCRO NA PARTE SUPERIOR PARA SEGURANÇA DO CURSOR, ACOLCHOADO NA PARTE SUPERIOR DO CANO (BORDA), PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLATEX E SOLADO BICOMPONENTE.	R\$ 481,04	R\$ 19.241,60
12	UN	14	023.005131 - CINTURÃO TÁTICO EM POLIAMIDA CORDURA 500 DE 5CM, FIVELA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRETO, ACOMPANHANDO 4 PRESILHAS PARA FIXAR NO CINTO MAIS ESTREITO.	R\$ 255,30	R\$ 3.574,20
13	PÇ	30	029.000010 - LUVA MEIO DEDO PADRÃO, confeccionada em tecido de poliéster, cor preta, com revestimento interno, estilo meio dedo, proteção emborrachada nos dedos até altura da falange próxima, acabamento reforçado nos dedos, reforço entre os dedos com material elástico para melhor acondicionamento e movimentação dos dedos, palma reforçada com tecido duplo, reforço de borracha na região do punho, proteção em polipropileno injetado sobre falanges em punho cerrado, devem ser fornecidas nos tamanhos entre p a xg, conforme indicação posterior.	R\$ 115,29	R\$ 3.458,70
14	PÇ	60	029.000015 - TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBA), cor: preta com o escrito na cor cinza, 100% poliester, microfilamentado peso de 200g/m ² (+/- 5%) - pantone nº 177 (padrão rip stop), com 110 mm de comprimento e 16 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela, bordada. Com inscrições em letras do tipo arial, sendo o nome do gcm, e o tipo sanguíneo com bordado cheio. Atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.	R\$ 23,18	R\$ 1.390,80
15	PÇ	30	029.000016 - CANIVETE TATICO- AÇO INOX. LÂMINA AURA TIPO TURCA DE 12,7 CM. FORJADA DE MODO ARTESANAL. CABO EM AÇO INOXIDAVÉL, PINTURA ELETROSTATICA ANTIGERRUGEM	R\$ 167,45	R\$ 5.023,50
16	UN	30	039.000067 - JAQUETA MOTOCICLISTA, em tecido nylon, cordura 600d, cor preta, revestida com matelassê e colete destacável, com recortes com debrum refletivos na frente, costas e mangas; com platina nos ombros; com fechamento por zíper tipo jacaré; com elástico no cós e nos punhos, internamente revestida com protetores de queda em EVA de 8 mm nos ombros, cotovelos e costas, com dureza de 25 shore a e densidade de 20 gramas por cm ³ , e com bordado padrão.	R\$ 372,55	R\$ 11.176,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular

CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027

E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
17	UN	30	039.516518 - COLDRE PARA PISTOLA COM TRAVA - VERSATILIDADE DO USO DE DIFERENTES PISTOLAS, MODELOS E FABRICANTES. ACOMPANHAM 06 ADAPTADORES DE GUARDA-MATO PARA AJUSTE DA RETENÇÃO PASSIVA, EVITANDO QUE FIQUE SOLTA NO COLDRE. FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ADAPTADORES DE GUARDA-MATO REMOVÍVEIS, PARA AJUSTE DA RETENÇÃO PASSIVA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DUAL LOCK SYSTEM, EVITANDO QUE ACONTEÇA O DESTRAVAMENTO INDEVIDO DO COLDRE; TRAVA DE SEGURANÇA (TIPO ALÇA) ANTI-ARREBATAMENTO THUMB-BREAK; REVESTIMENTO INTERNO EM COURO LEGÍTIMO, PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO, DIMINUI O ATRITO ENTRE ARMA E EQUIPAMENTO, EVITANDO O DESGASTE DE AMBOS; POSSUI 3 REGULAGENS DA ANGULAÇÃO DO COLDRE EM SUA BASE, FACILITANDO O MANUSEIO DA ARMA; PERMITE FIXAÇÃO DO COLDRE EM OUTRAS BASES COMPATÍVEIS.	R\$ 284,16	R\$ 8.524,80
18	UN	30	039.516519 - PORTA ALGEMAS - PARA O USO PROFISSIONAL E AMBIDESTRO, E PODE SER ACOPLADO AO SEU EDC (EQUIPAMENTOS PORTADOS DIARIAMENTE). POSSUI BOTÃO DE PRESSÃO COM LINGUETA PARA FECHAMENTO SUPERIOR, EVITANDO QUE A ALGEMA CAIA DO EQUIPAMENTO EM QUAISQUER AÇÕES E/OU MOVIMENTAÇÃO. POSSUI UMA PLATAFORMA CLIP QUE PERMITE FIXÁ-LO NA CINTURA COM FACILIDADE.	R\$ 103,19	R\$ 3.095,70
19	UN	30	039.516520 - PORTA LANTERNA TÁTICA - EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACOMPANHA ADAPTADOR INTERNO PARA LANTERNA/SPRAY; LINGUETA COM SISTEMA REGULAGEM DE RETENÇÃO; A CATRACA PERMITE FIXAÇÃO DO PORTA LANTERNA EM OUTRAS PLATAFORMAS COMPATÍVEL; CATRACA ROTATIVA QUE POSSIBILITA A ROTAÇÃO DO COLDRE, PARA AJUSTE DO ÂNGULO E MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
20	UN	30	039.516521 - PORTA ESPARGIDOR - EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACOMPANHA ADAPTADOR INTERNO PARA LANTERNA/SPRAY; LINGUETA COM SISTEMA REGULAGEM DE RETENÇÃO; A CATRACA PERMITE FIXAÇÃO DO PORTA ESPARGIDOR EM OUTRAS PLATAFORMAS COMPATÍVEL; CATRACA ROTATIVA QUE POSSIBILITA A ROTAÇÃO DO COLDRE, PARA AJUSTE DO ÂNGULO E MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.	R\$ 99,63	R\$ 2.988,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular

CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027

E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
21	UN	30	039.516522 - PORTA TONFA - DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ARGOLA EM POLÍMERO PARA COLOCAÇÃO DA TONFA E FITA DE NYLON COM FECHAMENTO EM BOTÃO PARA FIXAÇÃO DO CABO; FIXAÇÃO NO CINTO ATRAVÉS DE TRAVA MODELO CLIPS, NÃO É NECESSÁRIO RETIRAR O CINTO PARA REMOVER O PORTA TONFA; IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO CINTO TÁTICO.	R\$ 65,25	R\$ 1.957,50
22	UN	30	039.516525 - PORTA CARREGADOR DUPLO - DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; LINGUETA EM PVC FLEXÍVEL COM SISTEMA TAB LOCK ² (ABA DE RETENÇÃO REGULÁVEL), ALÉM DE PODER AJUSTAR O TAMANHO DA LINGUETA CONFORME SEU CARREGADOR, EVITA A PERDA DOS CARREGADORES EM SITUAÇÕES DE EXTREMAS; REVESTIMENTO INTERNO; A CATRACA PERMITE FIXAÇÃO DO COLDRE EM OUTRAS PLATAFORMAS COMPATÍVEL; CATRACA ROTATIVA QUE POSSIBILITA A ROTAÇÃO DO COLDRE, PARA AJUSTE DO ÂNGULO E MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; SUPORTA ATÉ 2 CARREGADORES.	R\$ 103,29	R\$ 3.098,70
23	UN	10	039.516526 - BANDOLEIRA PARA ARMA LONGA - ANEL DE REGULAGEM PARA AJUSTAR O TAMANHO, PERMITE AJUSTÁ-LA AO CORPO RAPIDAMENTE; PERMITE DESLIGAMENTO RÁPIDO DA ARMA COM APENAS UM ÚNICO MOVIMENTO; POSSUI MANGA TUBULAR ELÁSTICA ANTI-IMPACTO, AJUDA NO AMORTECIMENTO DA ARMA; CAPA PROTETORA ELÁSTICA DE GANCHO PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA, EVITA O CHOCALHAR CONTRA A ARMA; DESENVOLVIDO EM FITA 100% POLIAMIDA; ENGATES CONSTRUÍDOS EM POLÍMERO E GANCHO EM METAL.	R\$ 151,30	R\$ 1.513,00
24	UN	30	039.516527 - PORTA TORNIQUETE - DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; USO DE TORNIQUETE; LINGUETA COM SISTEMA REGULAGEM DE RETENÇÃO; PERMITE SEU USO EM QUALQUER POSIÇÃO (ROTAÇÃO 360º).	R\$ 108,97	R\$ 3.269,10
25	UN	30	039.516531 - TORNIQUETE TÁTICO em fitas de poliéster de alta tenacidade, barra de torção de alumínio com proteção anodizada, clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero, fita com ganchos e argolas em nylon + porta torniquete em polímero.	R\$ 74,13	R\$ 2.223,90
VL. MÉDIO GLOBAL				R\$	192.172,20

3. GARANTIA DO OBJETO:

3.1. A garantia contra defeitos de fabricação de todos os itens deverá ter **duração mínima de 12 (doze) meses**;

3.2. A vencedora do certame deverá ofertar para fins de prova, todos os tamanhos dos itens solicitados, para que sejam selecionados os tamanhos pertinentes a cada Guarda Civil, atendo-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



se a sua necessidade;

3.3. Em caso de defeito de fabricação, descostura ou desfiação dos tecidos, com os quais o fardamento será produzido, o mesmo deverá ser devolvido a empresa para que seja ou recosturado ou, caso isso não seja possível, feita uma nova peça, sem que isso gere custos a Contratante uma vez que a Detentora da Ata é responsável por entregar os itens em perfeitas condições;

3.4. No caso de botas, não serão aceitos que sejam feitos consertos, devendo ser entregue um novo item;

3.5. Para a substituição de cada peça deverá ser respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis para o conserto ou entrega de novo item**;

3.6. Os itens que são caracterizados como equipamentos (lanterna, canivete, cinturão, cinto, algema, tonfa), caso possuam algum tipo de defeito de fabricação deverão ser substituídos por itens novos, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano, no prazo constante no item anterior.

4 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os itens serão recebidos por servidores designados pelo departamento solicitante que deverá conferir respectivamente o pedido de compra, a nota fiscal eletrônica (NFe) e por fim os materiais, item por item, sendo que nesta última conferência deve-se levar em consideração a integridade, qualidade e a quantidade dos materiais.

4.2. O objeto do certame será recebido conforme o que se segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo agente público que recebeu o bem, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

4.3. O acompanhamento da execução do objeto será realizado por servidores designados pelo departamento solicitante, verificando a conformidade das especificações dos itens entregues com as exigências constantes neste edital, seus anexos e com a proposta apresentada, notadamente no que se refere ao atendimento das especificações técnicas e ao cumprimento dos prazos avençados para sua entrega.

4.4. Na hipótese de o objeto entregue apresentar qualquer irregularidade não sanada, o fato será reduzido a termo e noticiado aos servidores formalmente designados para que sejam iniciados os procedimentos administrativos necessários para o esclarecimento/apuração dos fatos e aplicação das eventuais penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



4.5. A execução do objeto da ata a ser celebrada será acompanhada, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/21, do art. 87, do Decreto Municipal n.º 84/2023, e das demais normas aplicáveis, independentemente de transcrição, sendo rejeitado seu recebimento nas hipóteses de ocorrência de desconformidades.

4.6. O agente público que acompanhará a execução do objeto do presente certame na condição de **GESTOR TÉCNICO** será o **Sr. o Diretor Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Clóvis Aparecido Mancini**, cuja atuação se dará nos termos do preceituado no art. 17, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

4.7. Os agentes públicos que acompanharão a execução do objeto na condição de **FISCAIS** serão servidores a serem designados pelo responsável do respectivo departamento, nos termos do preceituado no art. 18, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

5 - FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

5.1. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente edital, com seus anexos e com a proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

5.2. Os itens objeto do presente certame deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 17h00min e nas sexta-feira das 08h00 às 16h00min no seguinte endereço:

SEDE DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RAFARD - Rua Domingos Ruzza, n.º 445, bairro Popular, nesta cidade de Rafard/SP.

5.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

5.4. O recebimento provisório dos produtos, será realizado pelo responsável do departamento solicitante, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O prazo de entrega dos itens será de **até 30 (trinta) dias corridos contados após o envio do pedido de compras via e-mail**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação e recebimento da nota fiscal eletrônica pelo departamento requisitante**, e em conformidade como o pedido de compras;

6.2. Os pagamentos somente serão processados por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Detentora da Ata e de titularidade da mesma, ficando expressamente vedada a realização de operação diversa da estipulada neste edital, especialmente cobrança bancária mediante boleto ou mesmo protesto de título;

6.3. Caso a Detentora da Ata emita fatura/boleto, os mesmos não serão aceitos, sendo sumariamente desconsiderados pela administração municipal, sujeitando a Detentora da Ata a responsabilidade por seu cancelamento e por possíveis encargos gerados em decorrência dessa operação;

6.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que haja sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que tais situações não gerarão direito ao pleito do reajustamento de preços ou de correção monetária;

6.6. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto decorrente da presente contratação, independentemente de transcrição, tais como e exemplificativamente: frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.7. A Fiscalização a ser realizada pela Detentora da Ata somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a sua liquidação ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras que se fizerem necessárias;

6.8.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) Entregar os produtos/prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, admitindo-se somente produtos/serviços que atendam às especificações exigidas e que estejam em conformidade com os prazos pactuados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



- b) Atender aos prazos de entrega dos produtos/serviços pactuados e cumprir com todas as exigências do edital e de seus anexos, da Ata de Registro de Preços assinada e, notadamente, do Anexo III - Termo de Referência;
- c) Obrigatoriamente respeitar o horário de recebimento de materiais conforme consta no item 5.2. deste termo.
- d) A Detentora da ata, atendendo a lei vigente do país, deve fornecer garantia de três meses (90 dias) para o material adquirido pela CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a integralidade do período de execução da Ata, as mesmas condições exigidas quando de sua habilitação no certame;
- f) Arcar com todos os custos relacionados ao frete, entrega, reentregar, reposição, ou refazimento nos casos em que a execução da ata não atender às condições pactuadas;
- g) Recolher todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;
- h) Comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- i) Indicar representante para a realização de tratativas com a administração em todos os atos e comunicações formais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações gerais da Contratante:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias à completa e adequada execução do objeto;
- b) Comunicar à Detentora da Ata com antecedência, alterações na execução do objeto resultante do advento de necessidades supervenientes;
- c) Atestar nas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do objeto do certame;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades mediante regular processo administrativo, no curso do qual seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- e) Comunicar formalmente por escrito e mediante a publicização nos meios oficiais utilizados pela Contratante à Detentora da Ata acerca da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata em conformidade com a respectiva execução do objeto, nos prazos pactuados após a entrega da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) aos cuidados dos agentes públicos dos departamentos competentes por seu acompanhamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/ SP.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua Domingos Ruzza, nº 445, Popular
CEP - 13.370-000 - Fone: (19) 3496-2027
E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br



9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 - DA FORMA SELEÇÃO DOS LICITANTES

10.1. A seleção dos interessados será feita através de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, pela forma **ELETRÔNICA** e adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Rafard, 10 de dezembro de 2025.

CLOVIS APARECIDO MANCINI
Diretor Comandante Guarda Civil Municipal de Rafard



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ N.º: _____
CONTRATADO: _____
CPF N.º: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____